

# ANÚNCIO DE INÍCIO

## DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA CLASSE ÚNICA DO ER - ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 59.356.753/0001-87

no valor total de

**R\$ 1.900.000.000,00**

(um bilhão e novecentos milhões de reais)

("Montante Inicial da Oferta")

**CÓDIGO ISIN DAS COTAS: BR0NBDCTF000**

**O REGISTRO DA OFERTA DAS COTAS FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/FDC/PRI/2025/290.**

**NÃO FOI E NEM SERÁ OBTIDA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA AS COTAS.**

A **CLASSE ÚNICA DO ER- ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 59.356.753/0001-87, registrado na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio de natureza especial e com prazo de duração indeterminado, regido pela Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175") ("Emissora" ou "Classe" e "Fundo", respectivamente), a **VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º Andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.967.968/0001-18, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 21.369, de 20 de outubro de 2023 ("Administradora") e a **VERT GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.636.333/0001-35, devidamente credenciada como administradora de carteira de valores mobiliários pela CVM pelo Ato Declaratório nº 17.249, de 11 de julho de 2019 ("Gestora"), em conjunto com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 ("Coordenador Líder"), comunicam, nos termos do artigo 59, II, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), o início da distribuição pública de 1.900.000 (um milhão e novecentos mil) cotas, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) em sua data de emissão ("Cotas"), perfazendo o montante total de R\$ 1.900.000.000,00 (um bilhão e novecentos milhões de reais) em sua data de emissão, todas objeto da 1ª (primeira) emissão de cotas da Classe ("Emissão"), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais" e "Resolução CVM 30", respectivamente), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso VI, alínea "a", da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Oferta").

A Oferta será realizada por meio da intermediação do Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação.

O Montante Inicial da Oferta poderá ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme adiante definido), desde que atingida a Quantidade Mínima (conforme adiante definido). Será admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, distribuição parcial das Cotas (“**Distribuição Parcial**”), observado que, neste caso, a manutenção da Oferta está condicionada à colocação de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) Cotas, correspondente a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), na primeira data de integralização das Cotas (“**Quantidade Mínima**”), sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade das Cotas no âmbito da Oferta, desde que seja atingida a Quantidade Mínima. Uma vez atingida a Quantidade Mínima, a Administradora e a Gestora, de comum acordo com o Coordenador Líder, poderá encerrar a Oferta a qualquer momento.

## CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Segue, abaixo, um cronograma indicativo dos principais eventos da Oferta:

Nº	Eventos	Data de Realização / Data Prevista <sup>(1)(4)</sup>
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro automático da oferta à CVM	26 de fevereiro de 2025
2	Registro da Oferta na CVM	26 de fevereiro de 2025
3	Data de divulgação deste Anúncio de Início	26 de fevereiro de 2025 <sup>(2)</sup>
4	Data da Primeira Liquidação da Oferta	27 de fevereiro de 2025
5	Data de divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da divulgação do Anúncio de Início <sup>(3)</sup>

<sup>(1)</sup> As datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a atrasos e modificações, incluindo possíveis prorrogações. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser interpretada como modificação de oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias de suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

<sup>(2)</sup> Data de início do período de distribuição da Oferta.

<sup>(3)</sup> Considera o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da presente data, para subscrição ou aquisição dos valores mobiliários objeto da Oferta. Considerar-se-á encerrada a presente Oferta após a distribuição de todos os valores mobiliários objeto da Oferta, de forma que a presente Oferta poderá ser encerrada antes da data aqui estabelecida.

<sup>(4)</sup> Este Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento, bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Cotas podem ser obtidas com o Coordenador Líder ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Anúncio de Início da Oferta de Distribuição Pública de Cotas de Emissão do ER - Energia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada*” (“**Anúncio de Início**”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuídos no “*Instrumento Particular de Deliberação da Emissora*” firmado em 19 de fevereiro de 2025, o qual aprovou a realização da Emissão e da Oferta, e no “*Instrumento Particular de Retificação de Deliberação da Emissora*”, firmado em 25 de fevereiro de 2025, o qual aprovou a versão atual do regulamento do Fundo.

Nos termos do artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160 e do Regulamento, as Cotas poderão ser negociadas (a) entre Investidores Profissionais, e (b) entre investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30, após 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta. Na data deste Anúncio de

Início, as Cotas não poderão ser negociadas entre o público investidor geral considerando o público-alvo da Classe, nos termos previstos no Regulamento.

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.**

**AS COTAS ESTÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160, NOS TERMOS ACIMA PREVISTOS.**

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS COTAS E À OFERTA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PRÉVIA PELA CVM.

A OFERTA É IRREVOCÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDE DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS DISTRIBUÍDAS.

A OFERTA NÃO CONTA COM GARANTIA DO COORDENADOR LÍDER OU DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO, OU DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.

QUALQUER RENTABILIDADE PREVISTA NOS DOCUMENTOS DA OFERTA NÃO REPRESENTA E NEM DEVERÁ SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA MÍNIMA OU GARANTIDA AOS INVESTIDORES.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2025.



Coordenador Líder



Administradora

